



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Sexta-feira, 03 de junho de 2022

Ano VIII | Edição nº 1193

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Convocação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Meridiano

CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro

Telefone: (17) 3475-1116

Site: www.meridiano.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Câmara Municipal de Meridiano

CNPJ 01.650.206/0001-20

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro

Telefone: (17) 3475-1250

Site: www.camarameridiano.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.meridiano.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 03 de junho de 2022

Ano VIII | Edição nº 1193

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº025/2022, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

(Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo em desfavor de Servidor Municipal e da outras providências).

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

RESOLVE:

I - Fica instaurado Processo Administrativo em desfavor da Servidora Municipal **Edvânia Mara Zangrossi da Silva**, porque, segundo ao que consta, praticou, em tese, ilícito administrativo contra a Administração Pública, consistente no seguinte:

a) Foi protocolado nesta Municipalidade, Relatório de Ocorrências assinado pela Equipe Gestora da EMEF - Professora Paula Zangrando, no qual relatam que a professora efetiva Edvânia está tendo comportamentos e atitudes inadequados em sala de aula, inclusive está sendo criticada pelos gritos exagerados com as crianças no exercício da função.

b) O relatório veio acompanhado de documento no qual a genitora do menor M.A.T.P, Senhora Cíntia Oliveira Brito, informa que a criança reclamou da professora Edvânia em relação aos seus gritos.

c) Ato subsequente, também a genitora dos menores J.M.S.V e A.S.V, Senhora Cecília Camargo da Silva, informou a Equipe Gestora que os filhos estavam resistentes em não querer ficar nas aulas no período da tarde que é de Oficina de Experiências Matemáticas, e isto estava acontecendo por medo e incomodo junto à professora. Segunda a mãe a professora Edvânia grita muito, assustando os filhos, relatou ainda que a professora Edvânia fez comentários em vários lugares sobre os alunos em geral na escola, comentários estes que jamais deveriam ter saído por parte dela

d) No relatório da Equipe Gestora consta que a reclamação da genitora Cecilia ocorreram por duas vezes, e isto porque a filha A.S.V estava resistindo em não mais frequentar as aulas.

e) O Município de Meridiano, representado por sua Prefeita Municipal, notificou a denunciada a apresentar justificativas sobre os fatos narrados no relatório. As justificativas foram apresentadas dentro do prazo legal, mas não foram suficientes para arquivamento da peça representativa, o que necessita de maior instrução processual.

f) Considerando que os fatos noticiados são de

natureza grave, que em tese ferem o dispositivos da Lei Complementar Municipal nº061, de 18 de janeiro de 2011, que se confirmado sob o crivo do contraditório e da ampla defesa é passível de penalidade, e assim não há como deixar de tomar as providências no sentido de trazer a tona a veracidade dos acontecimentos, ainda mais tratando-se de criança.

I - Nomeia-se para tanto, os servidores municipais, **APARECIDA DORALICE HERNANDES**, RG:17.514.931-8, **CLAUDIRENE CRISTINA DE ALMEIDA**, RG: 21.997.893-1, e **IHAMARA VILAS BOAS FAGUNDES**, RG:32.716.676-9, sob a Presidência da primeira, para o respectivo mister.

II - A Comissão Processante deverá concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, impreterivelmente.

III - Os servidores nomeados para esse mister, poderão ausentar-se de suas atividades normais para a missão que lhes foi confiada;

IV - Para que os trabalhos sejam realizados com transparência, a Comissão Processante deverá ouvir todos os envolvidos, convocando-os, ou convidando-os, se o caso. Sugerindo-se a oitiva da denunciada e solicitando informações junto ao Setor da Educação em forma de Ofício sobre eventuais comportamentos transgressivos da professora investigada.

V - Junte-se ao procedimento o Relatório de ocorrências informando os fatos e solicitando providências.

VI - Os trabalhos da Comissão Processante serão gratificados, conforme Lei Municipal nº 061, de 18 de janeiro de 2011, e considerados de relevantes préstimos ao serviço público.

VII - Fica a servidora afastada preventivamente de suas funções de professora pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, a fim de que a servidora não venha a influir na apuração da irregularidade, conforme dispõe o art. 224 da Lei Municipal n. 061 de 18 de janeiro de 2011.

Município de Meridiano, 03 de junho de 2022.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se. Afixe-se. Dê ciência e Cumpra-se.

Registrada e publicada no Setor Municipal de Assessoria, com afixação nos lugares públicos de costume e dado ciência aos servidores nomeados pela presente Portaria, na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
Assessor Geral de Administração

PORTARIA Nº 026/2022, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

(Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo em desfavor de Servidora Municipal e da outras providências).

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 03 de junho de 2022

Ano VIII | Edição nº 1193

Página 3 de 4

Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

RESOLVE:

I - Fica instaurado Processo Administrativo em desfavor da Servidora Municipal **Juliana Aparecida Mello Ignácio Polizeli**, porque, segundo ao que consta, praticou, em tese, ilícito administrativo contra a Administração Pública, consistente no seguinte:

a) Foi protocolado nesta Municipalidade, Relatório de Ocorrência pela Secretária Municipal de Educação, confirmado pelas bolsistas da frente de trabalho: Sirlei de Jorge Galerani e Márcia Cristina da Costa Ferreira, no qual a secretária relata que a professora efetiva Juliana teria proferido a seguinte expressão: **“Eu sou efetiva, manda esse monte de funcionária embora, batendo no peito ao falar”**.

b) De acordo com o relato, as palavras proferidas surgiram por professora estaria incomodada por ainda não ter recebido o aumento do Piso Salarial, e ainda segundo o relato, isto estaria ocorrendo porque a Senhora Prefeita contratou um número excessivo de funcionários e com isso ela e os demais professores não tiveram até o momento o aumento que segundo ela é de direito;

c) Ainda fazendo menção ao relato, a professora continuou dizendo, **“que se a Prefeita mandar um tanto de contratados embora com certeza os Professores efetivos teriam o aumento esperado”**.

d) Tais expressões causaram desconforto, chateações e revolta de funcionários contratados e de bolsistas da frente de trabalho.

e) O Município de Meridiano, representado por sua Prefeita Municipal, notificou a denunciada a apresentar justificativas sobre os fatos narrados no relatório. As justificativas foram apresentadas dentro do prazo legal, mas não foram suficientes para arquivamento da peça representativa, o que necessita de maior instrução processual.

f) Considerando que os fatos noticiados são de natureza grave, que em tese ferem os dispositivos da Lei Complementar Municipal nº061, de 18 de janeiro de 2011, que se confirmado sob o crivo do contraditório e da ampla defesa e passível de penalidade, e assim não há como deixar de tomar as providências no sentido de trazer à tona a veracidade dos acontecimentos.

I - Nomeia-se para tanto, os servidores municipais, **APARECIDA DORALICE HERNANDES**, RG:17.514.931-8, **CLAUDIRENE CRISTINA DE ALMEIDA**, RG: 21.997.893-1, e **IHAMARA VILAS BOAS FAGUNDES**, RG:32.716.676-9, sob a Presidência da primeira, para o respectivo mister.

II - A Comissão Processante deverá concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, impreterivelmente.

III - Os servidores nomeados para esse mister, poderão ausentar-se de suas atividades normais da Prefeitura Municipal, para a missão que lhes foi confiada;

IV - Para que os trabalhos sejam realizados com

transparência, a Comissão Processante deverá ouvir todos os envolvidos, convocando-os, ou convidando-os, se o caso. Sugerindo-se a oitiva da denunciada e solicitando informações junto ao Setor da Educação em forma de Ofício sobre eventuais comportamentos transgressivos da professora Juliana Aparecida Mello Ignácio Polizeli.

V - Junte-se ao procedimento o Relatório de Ocorrências informando os fatos e solicitando providências.

VI - Os trabalhos da Comissão Processante serão gratificados, conforme Lei Municipal nº 061, de 18 de janeiro de 2011, e considerados de relevantes préstimos ao serviço público.

VII - Fica o servidor afastado preventivamente de suas funções de professora pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, a fim de que a servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, conforme dispõe o art. 224 da Lei Municipal n. 061 de 18 de janeiro de 2011.

Município de Meridiano, 03 de junho de 2022.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se. Afixe-se. Dê ciência e cumpra-se.

Registrada e publicada no Setor Municipal de Assessoria, com afixação nos lugares públicos de costume e dado ciência aos servidores nomeados pela presente Portaria, na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
Assessor Geral de Administração

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 013/2022 - Processo nº 059/2022

O Município de Meridiano/SP, torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 013/2022, objeto do Processo nº 059/2022 Tipo: menor preço por item. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Continuados de Publicações de Avisos de Licitações e Atos Correlatos do Município de Meridiano/SP. Entrega e abertura dos Envelopes: 21 de junho de 2022 às 13:30h. O Edital Completo poderá ser retirado através do site www.meridiano.sp.gov.br, e maiores informações serão fornecidos pelo Setor de Licitações do Município de Meridiano, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

Meridiano/SP, 02 de Junho de 2022.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA
Prefeita Municipal

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 03 de junho de 2022

Ano VIII | Edição nº 1193

Página 4 de 4

PROCESSO SELETIVO Nº 005/2020 CONVOCAÇÃO PARA EXAME MÉDICO

Marcia Cristina Adriano de Lima, Prefeita Municipal do Município de Meridiano, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, informa que:

1) . **Convoca** os candidatos abaixo descritos, do cargo deste certame, a participarem do **Exame Médico Admissional**, conforme segue:

Dia: 03 de junho de 2022.

Horário: 11h30min.

Local: Medicina Saúde Ocupacional - MSO

Rua Rio Grande do Sul, 1760 - Bairro Coester - CEP 15603-090 - Fernandópolis -SP.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 30 HORAS		
CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
QUETELE PRISCILA PARO	380.676.738-61	12º

OBS.: Com início das atividades curriculares a partir do dia 06/06/2022.

Meridiano, 03 de junho de 2022.

Marcia Cristina Adriano de Lima

Prefeita Municipal

.....